

Lei n. 1003/2013
De 12/03/2013

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO 11 QUADRA 05 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos da **RETIFICAÇÃO** de medidas e confrontações do lote “11” da quadra **05** com área de **660,00m²**, conforme **Mat. 3.423** registrado no CRI. Da comarca de Xaxim e localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Nelson Caregnatto, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei, conforme segue:

SITUAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Lote Urbano “11” da quadra 05 com área de 660,00m², localizado no lado ímpar da Rua Voluntários da Pátria esquina com o lado par da Rua Julio de Castilhos, com a seguinte confrontação:

Noroeste: com parte dos lotes 02 e 12 de Domingos Brancalione (mat. 11.580) em 20,00m.

Sudeste: com a Rua Voluntários da Pátria em 20,00m.

Nordeste: com o lote 10 da Cooperativa dos Produtores de Leite de Marema Ltda (mat. 3.424) em 33,00m.

Sudoeste: com a Rua Julio de Castilhos em 33,00m.

§ 1º A situação após o **DESMEMBRAMENTO** do lote “11” da quadra **05** com área de **660,00m²**, conforme **Mat. 3.423** registrado no CRI da comarca de Xaxim e localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Nelson Caregantto, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei, conforme segue:

SITUAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Lote Urbano “11” da quadra 05 com área de 340,00m², localizado no lado ímpar da Rua Voluntários da Pátria esquina com o lado par da Rua Julio de Castilhos, com a seguinte confrontação:

Noroeste: com o lote 11A em 20,00m.

Sudeste: com a Rua Voluntários da Pátria em 20,00m.

Nordeste: com parte do lote 10 da Cooperativa dos Produtores de Leite de Marema Ltda (mat. 3.424) em 17,00m.

Sudoeste: com a Rua Julio de Castilhos em 17,00m.

Lote Urbano “11A” da quadra 05 com área de 320,00m², localizado no lado par da Rua Julio de Castilhos distante pelo lado esquerdo 17,00m da esquina com a Rua Voluntários da Pátria, com a seguinte confrontação:

Noroeste: com parte dos lotes 02 e 12 de Domingos Brancalione (mat. 11.580) em 20,00m.

Sudeste: com o lote 11 em 20,00m.

Nordeste: com parte do lote 10 da Cooperativa dos Produtores de Leite de Marema Ltda (mat. 3.424) em 16,00m.

Sudoeste: com a Rua Julio de Castilhos em 16,00m.

Art. 2º Qualquer desmembramento ou remembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá os padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 12 de março de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR

Servidor Designado